



EXTRATO

Contrato nº. 089/2017 – SMS.
Processo nº. P547371/2017.

Natureza do Ato:

Contrato discriminado no processo “Carona” nº. P547371/2017, da Ata de Registro de Preços nº 01/12/2016, do Pregão Eletrônico nº. 12/2016 – Hospital Naval de Recife - PE, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através dos hospitais municipais: Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – HDGMBC, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Messejana – HDGMM, Hospital Distrital Gonzaga Mota – José Walter – HDGMJW, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HDNSC e a empresa ENAE – Empresa Nacional de Esterilização Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.545.203/0001-26.

Objeto:

Constitui objeto do instrumento contratual a Prestação de Serviço de Esterilização, Reesterilização e/ou Reprocessamento de Artigos Médicos Hospitalares Termossensíveis a baixa temperatura, pela tecnologia de peróxido de hidrogênio, para atender a demanda dos Hospitais Municipais: Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra Do Ceará – HDGMBC, Hospital Distrital Gonzaga Mota – Messejana – HDGMM, Hospital Distrital Gonzaga Mota – José Walter – HDGMJW, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HDNSC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na **Ata de Registro de Preços nº 01/12/2016 do Pregão Eletrônico nº 12/2016** do Hospital Naval de Recife - PE, na proposta da CONTRATADA e no Anexo Único do Contrato.

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento a **Ata de Registro de Preços nº. 01/12/2016 do Pregão Eletrônico nº 12/2016 do Hospital Naval de Recife - PE** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P547371/2017**, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Valor:

O valor contratual global importa na monta de **R\$ 1.018.500,00 (hum milhão, dezoito mil e quinhentos reais)**.

Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recursos orçamentários:

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- **25910.10.302.0123.2623.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM
- **25911.10.302.0123.2624.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;
- **25916.10.302.0123.2631.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – HDGMBC;
- **25913.10.302.0123.2627.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota – José Walter – HDGMJW;

Indangella Ribeiro Cunha
OAB/CE 11.634
Coordenadora Jurídica



- **25915.10.302.0123.2630.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota – Messejana – HDGMM;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- **25914.10.302.0123.2628.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;

Data:

Fortaleza/CE, 08 de maio de 2017.



Assinam:

HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - MARCELO DE VASCONCELOS CASPARR
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - LIDIANNY BARRETO ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - CLÁUDIA MARIA SARAIVA CAMINHA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ - FRANCISCO WAGNER FREIRE GONÇALVES
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA - VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER - JOÃO BATISTA ALVES LINS
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI - FABÍOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA

Alc

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

Alc



NEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 089/2017 – SMS

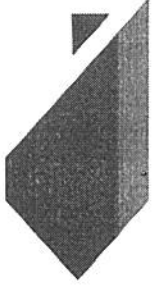
Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 12/2016.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Órgão	Sigla	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor total Anual	
SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA PARA TECNOLOGIA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO.	HOSPITAL DISTRICTAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
	HOSPITAL DISTRICTAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
	HOSPITAL DISTRICTAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	HDEBO	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
	HOSPITAL DISTRICTAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ	HDGMB	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00		
	HOSPITAL DISTRICTAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER	HDGMJW	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00		
	HOSPITAL DISTRICTAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00		
	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HNSC	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00	R\$ 87.300,00		
	Total Geral						R\$ 84.875,00	R\$ 1.018.500,00



Handwritten signature



Contrato nº. 089/2017 – SMS.
Processo nº. P547371/2017.



EMENTA: TERMO DE CONTRATO DISCRIMINADO NO PROCESSO "CARONA" Nº P547371/2017, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/12/2016, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016 – HOSPITAL NAVAL DE RECIFE - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS: HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM, HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGMJW, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HDNSC E A EMPRESA ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato neste ato representado pelos **HOSPITAIS MUNICIPAIS: HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO**, representado por seu Diretor Executivo, **Dr. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO**, representada por sua Diretora Executiva, **Dra. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP - CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM** – representado por sua Diretora Executiva, **Dra. CLÁUDIA MARIA SARAIVA CAMINHA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 51531282 SSP – CE e inscrita no CPF sob o nº. 258.474.303-53, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC**, representado por seu Diretor Executivo, **Dr. FRANCISCO WAGNER FREIRE GONÇALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2007948835-2 SSP – CE e inscrito no CPF sob o nº. 194.506.053-00, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA – HDGMM** – representado por sua Diretora Executiva, **Dra. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA**, brasileira, casada, médica, portadora da célula de identidade nº. 95002101110 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER – HDGMJW**, representado por seu Diretor Executivo, **Dr. JOÃO BATISTA ALVES**



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

LINS, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN** - representado por seu Diretor Executivo, **Dr. DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 96002492509 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 785.301.483-04, residente e domiciliado nesta capital; **HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HDNSC**, representado por seu Diretor Executivo, **Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social e advogado, portador da cédula de identidade nº. 52375382 SSP - CE e inscrito no CPF sob o nº. 262.471.253-15, residente e domiciliado nesta capital; e a Empresa **ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.545.203/0001-26, com sede na comarca de Recife/PE, na Rua Othon Paraíso 161 - Bairro Torreão, CEP 52030-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua titular, Sra. **FABIÓLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA**, brasileira, casada sob o regime de Comunha Universal de Bens, nutricionista, portadora do RG nº. 1.760.301 expedida pela Secretaria de Defesa Social - PE, inscrita no CPF sob o nº. 439.899.264-20, residente e domiciliada à Rua Professor Othon Paraíso 161 - Torreão, Recife, Pernambuco, CEP.: 52030-250, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Ata de Registro de Preços nº. 01/12/2016 do Pregão Eletrônico nº 12/2016 do Hospital Naval de Recife - PE** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P547371/2017**, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. 12/2016** e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de Serviço de Esterilização, Reesterilização e/ou Reprocessamento de Artigos Médicos Hospitalares Termossensíveis a baixa temperatura, pela tecnologia de peróxido de hidrogênio, para atender a demanda dos Hospitais Municipais: Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM, Hospital Distrital Gonzaga Mota - Barra Do Ceará - HDGMBC, Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana - HDGMM, Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter - HDGMJW, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN, Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição - HDNSC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na **Ata de Registro de Preços nº 01/12/2016 do Pregão Eletrônico nº 12/2016 do Hospital Naval de Recife - PE**, na proposta da **CONTRATADA** e no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



4.1. O hospital é uma unidade de saúde que funciona 24 horas, sendo realizadas atividades de investigação, diagnóstico e tratamento de doenças que podem ser desenvolvidas em regime de internamento ou ambulatorio e não fazem parte das atribuições das unidades de atenção primária ou básica. Os hospitais municipais dispõem de equipamentos hospitalares que tem como finalidade o atendimento das demandas diárias, eletivas e de urgência, garantindo a logística do serviço ofertado. Para atender as necessidades dos pacientes atendidos nos Hospitais Municipais, faz-se necessário a contratação de empresa idônea para o serviço de esterilização de termossensíveis por Peróxido de Hidrogênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na monta de **R\$ 1.018.500,00 (hum milhão, dezoito mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações e quantitativos previstos na **Ata de Registro de Preços nº. 01/12/2016 do Pregão Eletrônico nº 12/2016** do Hospital Naval de Recife - PE, na proposta da CONTRATADA e no Anexo Único deste Contrato.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. Pelo pagamento devido em razão do contrato, responderá a dotação orçamentária consignada conforme descrição abaixo:

- **25910.10.302.0123.2623.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM
- **25911.10.302.0123.2624.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;
- **25916.10.302.0123.2631.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota - Barra do Ceará - HDGMBC;
- **25913.10.302.0123.2627.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter - HDGMJW;
- **25915.10.302.0123.2630.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana - HDGMM;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;
- **25914.10.302.0123.2628.0001**, elemento de despesas **339039**; fonte **0 900**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição - HDNSC;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá recolher os materiais a serem esterilizados diariamente, nas dependências da CONTRATANTE, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da coleta;

10.2. Os serviços serão executados em laboratório da própria CONTRATADA;

10.3. Os materiais deverão ser coletados por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá se apresentar ao responsável da CONTRATANTE, devidamente fardado e identificado;

10.4. A CONTRATADA deverá prestar esterilizações em todos os materiais, independente de tamanho, dimensão, marca, modelo e referência;

10.5. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar sistema de rastreabilidade dos materiais, manterem em arquivo e fornecer a qualquer tempo, registros e validações dos materiais esterilizados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo que possam ser realizados integralmente.

12.2. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados.

12.3. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civis e criminais, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.

12.4. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

12.5. Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente que por ventura possa ocorrer, tais como incêndio, panes elétricas e hidráulicas e outras, devendo os serviços ser vistoriados mensalmente pelo responsável técnico da CONTRATADA.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. Ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização da Contratante.



12.8. Executar os trabalhos, objeto do presente contrato e de seu respectivo edital, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais.

12.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Limpeza de todos os materiais referidos com detergente enzimático, de acordo com as recomendações em vigor, inclusive para os artigos com lumes, utilizar a lavadora ultrassônica;

12.11. Em caso de quebra ou defeito dos motores broca a manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

12.12. Uso nos processos de embalagens validadas para método oferecido, registrado no Ministério da Saúde.

12.13. Acondicionar dos artigos médicos hospitalares termos sensíveis esterilizados em embalagens resistentes à ruptura e rasgos de acordo com as características dos mesmos.

12.14. Prover todas as embalagens ou pacotes de materiais esterilizados de indicadores químicos externamente.

12.15. Conter em todas as embalagens o nome do artigo, setor, data de esterilização, data da validade, número do lote com assinatura ou código do responsável técnico.

12.16. Transportar os materiais estéreis em caixas plásticas com tampa ou outro material resistente lavável. Se transportado em caixa de papelão, a mesma deverá ser de uso único e identificada com o seguinte dizer "Material Estéril".

12.17. Transportar os materiais ou equipamentos contaminados em caixas plásticas com tampa, identificada com o seguinte dizer "Material não estéril".

12.18. Transportar todos os materiais não estéreis ou estéreis em veículo apropriado para este fim, assegurando as condições de higiene de forma que não haja cruzamento entre materiais não estéreis e estéreis.

12.19. O recolhimento dos artigos médicos hospitalares termossensíveis a serem esterilizados serão feitos nas dependências da CONTRATANTE, nos horários de 08:00 às 17:00h, que poderão ser modificados de comum acordo entre as partes, priorizando as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS.

12.20. Prestar assistência permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.21. Entregar dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de recolhimento, os materiais devidamente esterilizados.



12.22. Encaminhar mensalmente a CONTRATANTE os resultados dos testes biológicos e físicos dos ciclos e descrição das cargas identificadas dos equipamentos onde foram realizadas as esterilizações dos materiais.

12.23. Encaminhar anualmente a CONTRATANTE o certificado de validação microbiológica, conforme normas técnicas do fabricante e os manuais de Boas Práticas em Esterilização.

12.24. A CONTRATADA deverá estar em conformidade com as exigências de funcionamento, e a cada renovação das documentações deverão ser apresentadas para o gestor do referido contrato.

12.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.26. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato e pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e, específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

12.27. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.28. Atender aos pedidos fundamentados da CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados.

12.29. Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do presente Contrato.

12.30. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.]

12.31. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

12.32.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

12.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



12.34. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.36. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **ELIZABETH OLIVEIRA DA COSTA LINO**, assessora técnica - COHES/SMS, matrícula nº. 14127, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;



- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO




17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 08 de maio de 2017.



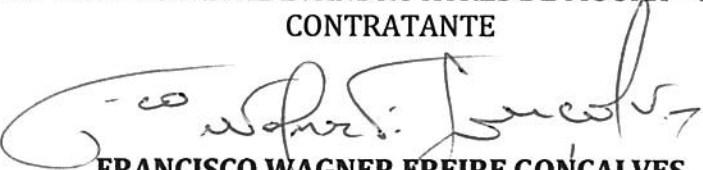

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO
CONTRATANTE



LIDIANNY BARRETO ARAÚJO
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO
CONTRATANTE

Lidianny Barreto Araújo
Diretora Executiva
HDMJBO


CLAUDIA MARIA SARAIVA CAMINHA
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM
CONTRATANTE

Dr.ª Claudia M. S. Caminha
Diretora Executiva
HDEAM


FRANCISCO WAGNER FREIRE GONÇALVES
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - BARRA DO CEARÁ - HDGMB
CONTRATANTE


VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - MESSEJANA - HDGMM
CONTRATANTE


JOÃO BATISTA ALVES LINS
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSÉ WALTER - HDGMJW



CONTRATANTE

DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN
CONTRATANTE

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS
HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HDNSC
CONTRATANTE



FABIOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA
ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI
CONTRATADA



Testemunha
CPF: 604.429.773-01

Testemunha
CPF: 784.417.903-10

Visto:
INDANGÉLICA RIBEIRO CUNHA
OAB/CE Nº. 11.634
COORDENADORA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
Romero Longman - Titular
Substitutos: Gustavo da Fonta Longman - Josefa Maria da Silva - Vilma da Silva
Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque - Robson Freitas de Melo
Estrada de Belém, 108 - (81) 3242-8877 / 3427-4581
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de
FABIOLA COUTINHO PASCHOAL BARBOSA
Dou fé. Recife, 8 de maio de 2017.
Em testemunha da verdade.
Vilma da Silva (Escrevente Substituto)
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.DLF05201702.01288
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

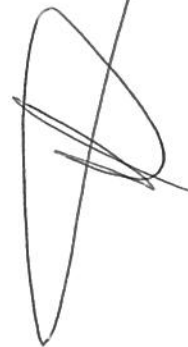
ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 089/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 12/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Especificação	Órgão	Sigla	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor total Anual		
1	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA PARA TECNOLOGIA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	HDEAM	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
		HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	HDMJBO	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
		HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	HDEBO	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ	HDGMBC	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00		
		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER	HDGMJW	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00		
		HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	HDGMM	400	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00	R\$ 116.400,00		
		HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	HMDZAN	500	R\$ 24,25	R\$ 12.125,00	R\$ 145.500,00		
		HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	HDNSC	300	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00	R\$ 87.300,00		
		Total Geral						R\$ 84.875,00	R\$ 1.018.500,00



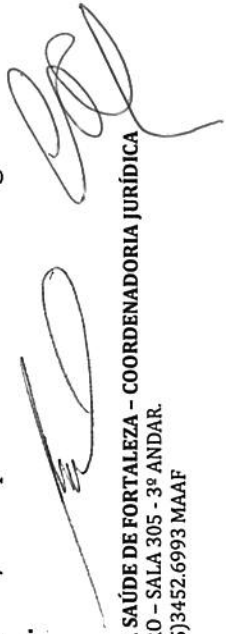


2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O serviço solicitado pela Contratante deverá ser prestado nos locais abaixo indicados, ou em local previamente indicado pela SMS, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho pela empresa, bem como devendo ser prestado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 12/2016**, na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância das condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
1.	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº. 294 - Antônio Bezerra, Fortaleza, Ceará. (85) 3488-3221 / 3488-3210
2.	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO	Avenida General Osório de Paiva, nº. 1.127 - Parangaba, Fortaleza, Ceará. (85) 3131-7322 / 3131-7319
3.	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO	Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.578 - Messejana, Fortaleza, Ceará. (85) 3105-1560 / 3105-1550
4.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC	Avenida Dom Aloísio Lorscheider (Conjunto Nova Assunção), nº. 1.130 - Barra do Ceará, Fortaleza, Ceará. (85) 3452-2409 / 3452-2392
5.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER - HDGMJW	Avenida D (2ª Etapa), nº. 440 - José Walter, Fortaleza, Ceará. (85) 3452-9399
6.	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA - HDGMM	Avenida Washington Soares, nº. 7.700 - Messejana, Fortaleza, Ceará. (85) 3105-1590
7.	HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN	Avenida Lineu Machado, nº. 145 - Demócrito Rocha, Fortaleza, Ceará. (85) 3233-1478
8.	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - HDNSC	Rua 1018 (4ª Etapa), nº. 148 - Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará. (85) 3452-6701 / 3452-6706

2.2. Nos preços contratados já estão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à prestação dos serviços de Esterilização, Reesterilização e/ou Reprocessamento de Artigos Médicos Hospitalares Termossensíveis a baixa temperatura, pela tecnologia de peróxido de hidrogênio.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305 - 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993 MAAF